



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 29 de julho de 2021.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 037/2021

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos, para apreciação de Vossas Senhorias, o presente Projeto de Lei, que prevê a Contratação Temporária e de Excepcional Interesse Público de 2 (duas) ACS – Agentes Comunitárias e Saúde e de, no máximo 6 (seis) Monitores Educacionais.

Tal Projeto de Lei tem por base as solicitações expressas dos Secretários Municipais:

- **da Saúde:** em virtude do término dos contratos das ACS's das Microáreas 1 e 2 em Setembro e Dezembro/2021, respectivamente;
- **da Educação:** devido ao aumento da demanda e tendo em vista o retorno das atividades em tempo integral em todos os níveis de Ensino Municipal, e, por não haverem mais candidatas a serem chamados do PSS realizado em janeiro deste ano.

Na certeza de vossa aprovação, agradecemos antecipadamente e subscrevemo-nos

Atenciosamente,



GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI nº 037/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATOS EM REGIME TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA FUNÇÕES E RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores, para análise e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contratos em Regime Temporário de Excepcional Interesse Público com base nos termos da Lei 1.992/2014, Título VIII, Arts. 191 a 197, para as funções de:

a) **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):** 02 (duas) vagas, sendo 1(uma) para a Microárea 1(uma) para a Microárea 2, com carga-horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento básico previsto no Art. 1º da LM nº 1.995/2014 e atribuições previstas no Anexo Único da mesma Lei e as demais atribuições acrescentadas pela Lei Municipal nº 2.113/2016;

b) **MONITOR EDUCACIONAL:** até 06 (seis) vagas com carga-horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento básico previsto no Art. 3º da LM 1.997/2014 e atribuições previstas no Anexo Único da mesma Lei.

§ 1º - A escolha dos contratados será realizada por meio dos critérios estabelecidos no Processo Seletivo Simplificado a ser aberto por Edital específico, constando de avaliação pertinente.

§ 2º - As contratações referidas no *caput* terão como prazo de vigência o período de 1 (hum) ano, prorrogável pelo mesmo período e poderão ser firmados após a promulgação da Lei.

§ 3º - É facultada a rescisão contratual por qualquer das partes, mediante prévio aviso, podendo o Contratado ser substituído a qualquer tempo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Despacho: COMISSÃO

Data: 03/08/21

Rogane B. Hediger
Presidente

1º Secretário

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 29 de julho de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores
GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal - RS

Despacho: _____

Registre-se e Publique-se

Data: _____

Rogane B. Hediger
Presidente

1º Secretário